

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 381

DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - Abalroamento entre os trens prefixo UP 203 e 201 na Estação Japeri em 19/10/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.224/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária Supervia de responsabilidade pelo abalroamento entre os trens prefixo UP 203 e 201 na Estação Japeri em 19 de outubro de 2009.

Art. 2º - Determinar que a CATRA, nos autos do processo E-12. 010.004/2007 estabeleça, em conjunto com a Supervia, um programa de metas de redução de abalroamento quando da ocorrência de licenciamento de trem para entrada em via já ocupada por outra composição, desde que um dos trens envolvidos esteja em operação comercial.

Art. 3º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2012.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º Votante


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Revisor


LUIZ ANTONIO CARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

